



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Setor de Licitação

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 008/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
NO PARANÁ E A EMPRESA METALÚRGICA ASCURRA
LTDA.**

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Mal. Deodoro, 555, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, **MAURO NICOLLOSSI**, nomeado pela Portaria nº 617, de 28 de dezembro de 2018, publicada no *DOU* de 31 de dezembro de 2018, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016 e art. 80 da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1169099, doravante denominada CONTRATANTE, e a **METALÚRGICA ASCURRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.652.937/0001-04, sediada na Rodovia BR 470, nº 3150, Km 89, Bairro Estação, em Ascurra/SC, CEP 89138-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDSON MARLON BRANDES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 13068.103506/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 18/01/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do quinto dia útil seguinte da data de emissão das Ordens de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos (desconsiderando os 365 dias relativos ao período da manutenção), sendo em seguida previstos 15 dias para que a fiscalização realize a verificação dos serviços executados e a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.575,52 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho 2022NE000324.

Gestão/Unidade: 00001/170153

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 11.122.0032.4815.0001

Elemento de Despesa: 449051-92

Plano Interno: S6.4.04.SRA

Unidade Gestora Responsável: 380944

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, é lavrado o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MAURO NICOLLOSSI

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente

EDSON MARLON BRANDES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

CPF: [REDACTED]

R.G.: [REDACTED]

Aprovo o presente termo de contrato, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX—artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente

ANEXO I

Proposta de Preços (SEI 28518615)



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador(a)**, em 04/10/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe do Serviço**, em 04/10/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 04/10/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 04/10/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MARLON BRANDES, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28507877** e o código CRC **B6DE02CE**.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato: Serviços comuns de engenharia provenientes de pregão presencial/eletrônico
Atualização: Setembro/2021

Referência: Processo nº 13068.103506/2019-55.

SEI nº 28507877

PROPOSTA DE PREÇOS PE N° 07/2022

A empresa METALURGICA ASCURRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.652.937/0001-04, sediada na Rodovia BR 470 Km 89, 3150, Estação, Ascurra/SC, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. EDSON MARLON BRANDES, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] vem por meio deste apresentar nossa prosta de preços para o certame PE 07/2022.

Razão Social: METALURGICA ASCURRA LTDA.

CNPJ: 01.652.937/0001-04.

Endereço: Rodovia BR 470, Km 89, 3150 – Estação – Ascurra/SC.

Telefone: (47) 3383-2499 / (47) 98803-9454.

e-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

Banco: Banco do Brasil SA – Ag: 1478-8 – CC: 1033-2.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, SEMI CABINADA, NO EDIFÍCIO DA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA DE LONDRINA-PR, SITUADO NA AV. RIO BRANCO, 269, BAIRRO SHANGRI-LÁ, LONDRINA/PR.	Unidade	01	R\$ 64.575,52	R\$ 64.575,52

Valor total: R\$ 64.575,52 – sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ascurra/SC, 18 de agosto de 2022.

EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]

Assinado de forma digital por
EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]
Dados: 2022.08.18 14:27:26 -03'00'

EDSON MARLON BRANDES
ADMINISTRADOR
CPF: 692.989.479-68
RG: 1.847.415-2



METALÚRGICA ASCURRA

Metalúrgica Ascurra Eireli / CNPJ: 01.652.937/0001-04 - Rodovia BR 470, Km 91, Galpão, Nº 3150 - Bairro Estação - Ascurra/SC
CEP: 89.138-000 - Fone: (47) 3383-2499 / E-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

PLATAFORMA ELEVATÓRIA

	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	R\$ UN	BDI DIFERENCIADO - R\$ - 23,62%	UN*BDI DIFERENCIADO = 23,62%	BDI NORMAL - R\$ - 28,35%	UN*BDI BDI= 28,35%	R\$ TOTAL		
	PLATAFORMA ELEVATÓRIA								R\$ 62.899,17		
	Recolhimento de ART. de projeto. (valor já incluso no orçamento da plataforma)										
2.1	Fornecer e instalar 1 (uma) plataforma elevatória para transporte vertical de pessoas com deficiência física de mobilidade da laje piso do pavimento térreo, de forma a atingir a laje piso pavimentos superior. (orçamento)	un	1,00	R\$ 50.881,06	R\$ 12.018,11	R\$ 62.899,17			R\$ 62.899,17		
	SERVIÇOS										
	Durante o período de garantia da plataforma elevatória, a Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, pelo período de 12 meses, a partir da data do recebimento provisório.										
	Mecânico com encargos sociais desonerados (sinapi 88275)										
	Mês 1	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 2	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 3	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 4	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 5	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 6	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 7	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 8	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 9	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 10	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 11	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
	Mês 12	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
									TOTAL	R\$ 64.575,52	

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

**EDSON MARLON
BRANDES**

Assinado de forma digital por
EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]
Dados: 2022.08.18 14:24:14
-03'00'



Metalúrgica Ascurra Eireli / CNPJ: 01.652.937/0001-04 - Rodovia BR 470, Km 91, Galpão, Nº 3150 - Bairro Estação - Ascurra/SC
CEP: 89.138-000 - Fone: (47) 3383-2499 / E-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ÁREA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PLATAFORMA ELEVATÓRIA

OBRA: PLATAFORMA ELEVATÓRIA

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, Londrina-PR.

Periodicidade da Etapa: 60 dias corridos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Etapa 01		TOTAL	
		60 dias			
		R\$	%	R\$	%
1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	R\$ 62.899,17	100,00	R\$ 62.899,17	100,00
	TOTAL	R\$ 62.899,17	100,00	R\$ 62.899,17	100,00

DATA: _____ | **NOME E Nº CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** _____ | **ASSINATURA:** _____

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

EDSON
MARLON
BRANDES

[REDACTED]

Assinado de forma
digital por EDSON

MARLON

BRANDES

Dados: 2022.08.18
14:23:47 -03'00'



Metalúrgica Ascurra Eireli / CNPJ: 01.652.937/0001-04 - Rodovia BR 470, Km 91, Galpão, Nº 3150 - Bairro Estação - Ascurra/SC
CEP: 89.138-000 - Fone: (47) 3383-2499 / E-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ÁREA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ITEM 2- GARANTIA, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

OBRA: PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, Londrina-PR.

Periodicidade das Etapas: 30 DIAS

	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.9	GARANTIA, MANUTENÇÃO/ASSITÊNCIA TÉCNICA	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 838,20	50,00
	TOTAL NO MÊS (SIMPLES)	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333		
	TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)	R\$ 139,70	8,333	R\$ 279,40	16,667	R\$ 419,10	25,000	R\$ 558,80	33,333	R\$ 698,50	41,667	R\$ 838,20	50,000		

	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 07		Etapa 08		Etapa 09		Etapa 10		Etapa 11		Etapa 12			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.9	GARANTIA, MANUTENÇÃO/ASSITÊNCIA TÉCNICA	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 1.676,35	50,00
	TOTAL NO MÊS (SIMPLES)	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 1.676,35	100,00
	TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)	R\$ 977,90	58,333	R\$ 1.117,60	66,667	R\$ 1.257,30	75,000	R\$ 1.397,00	83,333	R\$ 1.536,70	91,667	R\$ 1.676,40	100,000		

DATA:

NOME E Nº CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA:

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

EDSON MARLON Assinado de forma digital
por **EDSON MARLON**
BRANDES [REDACTED]

Dados: 2022.08.18 14:23:25
-03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS PE N° 07/2022

A empresa METALURGICA ASCURRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.652.937/0001-04, sediada na Rodovia BR 470 Km 89, 3150, Estação, Ascurra/SC, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. EDSON MARLON BRANDES, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] vem por meio deste apresentar nossa prosta de preços para o certame PE 07/2022.

Razão Social: METALURGICA ASCURRA LTDA.

CNPJ: 01.652.937/0001-04.

Endereço: Rodovia BR 470, Km 89, 3150 – Estação – Ascurra/SC.

Telefone: (47) 3383-2499 / (47) 98803-9454.

e-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

Banco: Banco do Brasil SA – Ag: 1478-8 – CC: 1033-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, SEMI CABINADA, NO EDIFÍCIO DA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA DE LONDRINA-PR, SITUADO NA AV. RIO BRANCO, 269, BAIRRO SHANGRI-LÁ, LONDRINA/PR.	Unidade	01	R\$ 64.575,52	R\$ 64.575,52

Valor total: R\$ 64.575,52 – sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ascurra/SC, 18 de agosto de 2022.

EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]

Assinado de forma digital por
EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]
Dados: 2022.08.18 14:27:26 -03'00'

EDSON MARLON BRANDES
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



METALÚRGICA ASCURRA

Metalúrgica Ascurra Eireli / CNPJ: 01.652.937/0001-04 - Rodovia BR 470, Km 91, Galpão, Nº 3150 - Bairro Estação - Ascurra/SC
CEP: 89.138-000 - Fone: (47) 3383-2499 / E-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

PLATAFORMA ELEVATÓRIA										
DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	R\$ UN	BDI DIFERENCIADO - R\$ - 23,62%	UN*BDI DIFERENCIADO = 23,62%	BDI NORMAL - R\$ - 28,35%	UN*BDI BDI= 28,35%	R\$ TOTAL		
PLATAFORMA ELEVATORIA										R\$ 62.899,17
Recolhimento de ART. de projeto. (valor já incluso no orçamento da plataforma)										
2.1 Fornecer e instalar 1 (uma) plataforma elevatória para transporte vertical de pessoas com deficiência física de mobilidade da laje piso do pavimento térreo, de forma a atingir a laje piso pavimentos superior. (orçamento)	un	1,00	R\$ 50.881,06	R\$ 12.018,11	R\$ 62.899,17			R\$ 62.899,17		
SERVIÇOS										R\$ 1.676,35
Durante o período de garantia da plataforma elevatória, a Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, pelo período de 12 meses, a partir da data do recebimento provisório.										
Mecânico com encargos sociais desonerados (sinapi 88275)										
Mês 1	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 2	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 3	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 4	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 5	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 6	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 7	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 8	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 9	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 10	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 11	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
Mês 12	h	4,00	R\$ 27,21			R\$ 7,71	R\$ 34,92	R\$ 139,70		
										TOTAL R\$ 64.575,52

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]

Assinado de forma digital por
EDSON MARLON
BRANDES [REDACTED]
Dados: 2022.08.18 14:24:14
-03'00'



METALÚRGICA ASCURRA

Metalúrgica Ascurra Eireli / CNPJ: 01.652.937/0001-04 - Rodovia BR 470, Km 91, Galpão, Nº 3150 - Bairro Estação - Ascurra/SC
CEP: 89.138-000 - Fone: (47) 3383-2499 / E-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ÁREA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PLATAFORMA ELEVATÓRIA

OBRA: PLATAFORMA ELEVATÓRIA

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, Londrina-PR.

Periodicidade da Etapa: 60 dias corridos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Etapa 01		TOTAL	
		60 dias			
		R\$	%	R\$	%
1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	R\$ 62.899,17	100,00	R\$ 62.899,17	100,00
	TOTAL	R\$ 62.899,17	100,00	R\$ 62.899,17	100,00

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

EDSON
MARLON
BRANDES:
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por EDSON
MARLON
BRANDES [REDACTED]
Dados: 2022.08.18
14:23:47 -03'00'



Metalúrgica Ascurra Eireli / CNPJ: 01.652.937/0001-04 - Rodovia BR 470, Km 91, Galpão, Nº 3150 - Bairro Estação - Ascurra/SC
CEP: 89.138-000 - Fone: (47) 3383-2499 / E-mail: metalurgicaascurra@gmail.com

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ÁREA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ITEM 2- GARANTIA, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

OBRA: PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, Londrina-PR.

Periodicidade das Etapas: 30 DIAS

	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.9	GARANTIA, MANUTENÇÃO/ASSITÊNCIA TÉCNICA	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333
	TOTAL NO MÊS (SIMPLES)	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333
	TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)	R\$ 139,70	8,333	R\$ 279,40	16,667	R\$ 419,10	25,000	R\$ 558,80	33,333	R\$ 698,50	41,667	R\$ 838,20	50,000	R\$ 838,20	50,00

	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 07		Etapa 08		Etapa 09		Etapa 10		Etapa 11		Etapa 12			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.9	GARANTIA, MANUTENÇÃO/ASSITÊNCIA TÉCNICA	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 1676,35	50,00
	TOTAL NO MÊS (SIMPLES)	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 139,70	8,333	R\$ 1.676,35	100,00
	TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)	R\$ 977,90	58,333	R\$ 1.117,60	66,667	R\$ 1.257,30	75,000	R\$ 1.397,00	83,333	R\$ 1.536,70	91,667	R\$ 1.676,40	100,000	R\$ 1.676,35	100,00

DATA:

NOME E Nº CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA:

Ascurra, 18 de agosto de 2022.

EDSON MARLON Assinado de forma digital
por **EDSON MARLON**
BRANDES: [REDACTED] **BRANDES:** [REDACTED]

Dados: 2022.08.18 14:23:25
-03'00'